



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 01, DE ²²(18) DE JANEIRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Munhoz a conceder subvenção social à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE CAMBUÍ e dá outras providências."

DORIVAL AMÂNCIO FROES, prefeito municipal de Munhoz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à "IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE CAMBUÍ", CNPJ nº 19.053.479/0001-52, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, destinadas a atender "despesas de custeio" para o funcionamento e manutenção da entidade.

§ 1º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada, conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº **13.019**, de 31 de julho de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas trimestralmente à municipalidade acerca dos valores objeto da subvenção.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a renovação do termo de subvenção respectivo até o prazo máximo total de 60 (sessenta) meses.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Munhoz/MG, 22 de Janeiro de 2021.

DORIVAL AMÂNCIO FROES

Prefeito Municipal de Munhoz/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Excelentíssimos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de Munhoz/MG, com renovada satisfação, vimos, à presença de Vossas Excelências, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº 01 de ²²(18) de janeiro de 2021.

Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei nº 01/2021 visa autorizar o Município a conceder subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí.

Importante salientar que em 01/02/2017 foi publicada a Lei Municipal nº 706 de 01 de fevereiro de 2017, com objeto idêntico ao do presente Projeto de Lei, bem como o respectivo convênio, que comportou um único termo aditivo em 01/02/2018, com vigência até 01/02/2019, sendo que até a presente data inexistem outros termos aditivos e/ou convênios arquivados nesta repartição.

Tendo em vista que desde 01/02/2019 não houve a renovação do convênio por meio da edição de termos aditivos, a necessidade de celebração de novo convênio entre o Município de Munhoz e a referida entidade, bem como a notória relevância de sua manutenção para a prestação dos serviços de saúde do Município, requer-se a aprovação urgente do presente Projeto de Lei.

Informamos, ainda, que o impacto financeiro não acompanha a presente lei, tendo em vista que não se trata de despesa nova.

DORIVAL AMÂNCIO FROES

Prefeito Municipal de Munhoz/MG

